



LEI N° 8088/2023

**INSTITUI NO ÂMBITO DO CALENDÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM - ES, O "CACHOEIRO FOOD
BEER", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, o 'CACHOEIRO FOOD BEER', a ser comemorado anualmente no 3° fim de semana do mês de Maio de cada ano.

Art. 2° São objetivos fundamentais da Semana:

I - Promover ações voltadas para o fomento das atividades comerciais voltados a promover a discussão, troca de conhecimento, informações e aperfeiçoamento entre os profissionais do segmento e pessoas interessadas nesse nicho de mercado, tais como palestras, eventos culturais, bem como atividades de lazer relacionadas ao fomento da gastronomia, das artes e da cultura cervejeira.

Art. 3° "Suprimido"

Art. 4° Não ocorrerão despesas resultantes da execução desta lei.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de dezembro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
--	---	---



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320031003600360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

